

CRITÉRIOS PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL

SÉRGIO HORNINK

Tecnólogo em Hidráulica. Gerente da CETESB - Distrito de Piracicaba

INTRODUÇÃO

As questões ambientais no Estado de São Paulo são tratadas de forma legal há pouco mais de duas décadas. A Lei Estadual nº 118 de 29/06/73 autoriza a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de CETESB e a Lei Estadual nº 997 de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8468 de 08/09/76, dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente. Nos anos 80, entram no cenário nacional as Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, que disciplinam as questões ambientais a nível federal. Os vários impactos ambientais provocados pelo homem, no Brasil e no mundo, levam a sociedade a repensar as questões de suporte vital, ganham espaços nos meios científicos e políticos. Vários modelos de organização e gestão ambiental são implantados em vários países da Europa e nos Estados Unidos. No início de 1995 o Estado de São Paulo organiza-se em UGRHI - Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Nesta fase a CETESB reorganiza-se em regionais por Bacias Hidrográficas, estabelecendo entre outras, a Regional da Bacia do Rio Piracicaba, pertencente à UGRHI 05, juntamente com as bacias dos rios Capivari e Jundiaí, englobando um total de 57 municípios. A UGRHI 05 dispõe de gerências setoriais nos municípios de Jundiaí, Campinas, Americana e Piracicaba, e um escritório no município de Limeira.

CETESB - AÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS

As atribuições da CETESB para o controle da poluição ambiental abrangem os dispositivos relativos à poluição da água, do solo, do ar, por resíduos sólidos, efluentes líquidos ou gasosos, por emissão de ruído e vibração e outros fatores que causem ou possam causar desequilíbrio ao meio ambiente.

A Regional da Bacia do Rio Piracicaba está organizada de acordo com a concepção atual de gerenciamento e vem implementando procedimentos integrados de planejamento e administração dos recursos hídricos juntamente com o efetivo controle da poluição no cumprimento da legislação ambiental.

Ao longo do ano de 1995, a CETESB consolidou o inventário de cargas orgânicas industriais após um processo de revisão e atualização dos dados. Neste ano de 1996, um outro projeto de reavaliação das cargas está em andamento, e tem como objetivo a complementação do inventário com a inclusão de outros parâmetros, como compostos de nitrogênio e metais. Os dados demonstram que os municípios da bacia, com uma população estimada acima de 2.500.000 habitantes, geram através dos esgotos urbanos, uma carga orgânica da ordem de 116,2 ton.DBO/dia e descarregam cerca de 110,8 ton.DBO/dia, que são lançadas diretamente no rio Piracicaba ou trazidas através dos seus afluentes. As indústrias que geram efluentes com carga orgânica, descarregam cerca 50 ton.DBO das 226 geradas diariamente na bacia.

Os trabalhos de fiscalização seguem uma rotina diária de inspeções e licenciamento das fontes de poluição, atendimento a reclamações da população e atendimento às

solicitações do Ministério Público e administrações municipais. Com a estrutura atual, a CETESB-regional da UGRHI 05 realizou no ano de 1995, aproximadamente 5000 inspeções a fontes de poluição e analisou 2500 amostras de água de efluentes industriais e corpos d'água receptores.

Um monitoramento sistemático da qualidade da água do rio Piracicaba e seus principais afluentes, continua a ser realizado no programa interno da UGRHI 05 denominado Perfil Sanitário. Os dados obtidos neste monitoramento são objetos de avaliação e acompanhamento pelo Grupo de Monitoramento Hidrológico do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para o ano de 1996 o Perfil Sanitário foi revisado e sofreu alterações no tocante à quantidade e localização dos pontos de coleta e dos parâmetros monitorados de modo a atender com maior abrangência aos interesses dos serviços de água dos municípios qualidade da água nas captações.

Conjuntamente, CETESB e DEPRN - Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais - realizam o licenciamento de áreas minerárias de pequeno e médio portes, conforme o estabelecido na Resolução 66/95 da SMA, e desenvolvem os encaminhamentos e análises iniciais para as, de grande porte, que serão analisadas por Diretorias da SMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente. As ações referentes às questões florestais são encaminhadas pelo DEPRN e as relativas à poluição ambiental, pela CETESB.

CONTROLE DE POLUIÇÃO NA ÁREA RURAL

Conforme determinado pela Portaria Minter nº 323, de 29/11/78, fica proibido o lançamento direto ou indireto, do vinhoto em qualquer coleção hídrica, pelas destilarias de álcool. Neste sentido, as ações de controle de poluição determinam exigências técnicas para aplicação de águas residuárias, geradas nas indústrias do setor sucroalcooleiro, desde sua armazenagem à sua aplicação em solo. A CETESB realiza monitoramento sistemático nos corpos hídricos próximos à área industrial e às áreas de aplicação de vinhaça que apresentem riscos potenciais de poluição. A qualquer sinal de danos ou desequilíbrio do meio ambiente, são realizadas amostragens e análises laboratoriais nos corpos hídricos, nos resíduos sedimentáveis e peixes, para aferir concentrações de produtos químicos, agrotóxicos, e aplicação das penalidades aos infratores previstas na legislação ambiental vigente. Os resíduos sólidos gerados pelas atividades rurais recebem a classificação definida na norma ABNT NBR 10004, sujeitos à autorização prévia para sua destinação final. Resíduos como cinza de caldeira, torta de filtro, terra de lavagem de cana, material dos lavadores de gases de caldeiras, são tradicionalmente incorporados ao solo. São crescentes os estudos para aplicação em solo de resíduos sólidos gerados em: estações de tratamento de águas e esgotos municipais; sistemas de tratamentos de águas residuárias industriais; resíduos sólidos domésticos, industriais e outros urbanos, tais aplicações estão sujeitas a avaliação da CETESB, de formas que não venham a provocar, a curto ou longo prazo, danos ao meio ambiente, conforme define o Decreto Estadual nº 8468/76 em seus artigos 22 e 32, que regulamenta a Lei 997/76, considerando-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar e no solo; com intensidade, em quantidade e concentração, em desacordo com os padrões estabelecidos neste regulamento, e outras disposições nele contidas, sendo "que independente de estarem enquadrados nos padrões de lançamento, não poderão tornar as águas, o ar ou o solo impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, inconveniente ao bem-estar público; danosos aos

materiais, à fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade". A CETESB utiliza-se de leis, decretos, resoluções e portarias que definam padrões de emissão ou concentração, para a prática de suas ações de controle de poluição, inclusive elaborar normas, especificações e instruções técnicas relativas ao controle de poluição ambiental. A aplicação de produtos químicos e resíduos na área rural deve ser precedida de pesquisas e avaliações de interação global, observando os impactos nos lençóis freáticos, fauna, flora, corpos hídricos e estabilidade do solo. É de suma importância que se observe as condições de degradação e auto-depuração de cada bacia hidrográfica, seja de micro-bacias ou bacias de interesse regional, como a do Rio Piracicaba e seus formadores.

A necessidade crescente de águas de boa qualidade e em volume que propiciem o crescimento social, exige o restabelecimento dos sistemas naturais de proteção ambiental, tais como: matas ciliares, vegetação de proteção de nascentes e práticas agrícolas que evitem o carreamento do solo aos corpos hídricos, que levam em si vários produtos químicos e nutrientes. A avaliação das matas com inter-relação íntima com as áreas de produção econômica e o uso dos recursos naturais, apresenta-se como instrumento importante para o equilíbrio ambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para definição de critérios para controle de poluição ambiental é de suma importância que se leve em consideração: a legislação ambiental vigente e os parâmetros utilizados em outros países, adaptados às nossas condições climáticas, geográficas, geológicas etc.; a inter-relação com os órgãos/entidades envolvidas no assunto; troca de experiências entre os órgãos fiscalizadores e entidades de pesquisa; a utilização de visão globalizante das necessidades e interesses regionais; a definição de metas e limites, sendo instrumento de tomada de decisões políticas. Quanto à bacia do Rio Piracicaba, atualmente reúne as condições necessárias para a implementação do plano de recursos hídricos de modo integrado, permitindo atingir as metas a serem efetivamente estabelecidas tanto no âmbito técnico como no político.

A organização atual na bacia é favorável para que os procedimentos de gestão sejam executados formalmente, desencadeando um processo irreversível de resgate do equilíbrio ambiental.

O controle da poluição envolve procedimentos de fiscalização das fontes existentes e o licenciamento da instalação de novas fontes. Dentro do contexto atual de planejamento integrado, tais procedimentos deverão ser revisados, inclusive no aspecto legal, e os programas de monitoramento da qualidade dos corpos d'água juntamente com as ferramentas tecnológicas disponíveis, formam os subsídios básicos para o estabelecimento das novas diretrizes dos trabalhos de gestão.